



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3472/2012

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SECTUR, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2012, com a Federação Espírito Santense de Xadrez, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Presidente Florentino Avidos, nº. 502, Sala 506, Vitória, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 01.010.213/0001-67.

Parágrafo Único O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de contribuição social a parte do custo relativo à realização do "Campeonato Municipal de Xadrez Escolar 2012".

Art. 2º - A classificação da despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

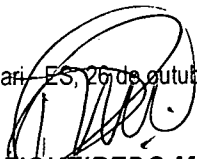
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA TURISMO – SECTUR
Unidade 14.01
Despesa: 298
Fonte: 1101

Art. 3º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 28 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de outubro de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 140/2012
Autoria do PL nº. 140/2012: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 18.645/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 06 NOV. 2012
PROTOCOLO
Nº 2691 